

GRUPO X - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - LEMG
AUXILIAR DE GESTÃO LOTÉRICA (AGL)

Decreto Federal nº 8.618, de 29/12/2015 - Vigência 1º Janeiro de 2016

30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL															
4ª Série do Ensino Fundamental	I	660,00	662,64	665,29	667,95	670,62	673,31	676,00	678,70	681,42	684,14	686,88	689,63	692,39	695,16	707,85
4ª Série do Ensino Fundamental	II	693,00	695,77	698,56	701,35	704,15	706,97	709,80	712,64	715,49	718,35	729,54	751,42	773,97	797,19	821,10
Fundamental	III	727,65	730,56	733,48	736,42	739,36	742,32	751,90	774,45	797,69	821,62	846,26	871,65	897,80	924,74	952,48
Fundamental	IV	764,03	767,09	774,94	798,19	822,13	846,79	872,20	898,36	925,32	953,07	981,67	1.011,12	1.041,45	1.072,69	1.104,87
Intermediário	V	847,32	872,74	898,93	925,89	953,67	982,28	1.011,75	1.042,10	1.073,37	1.105,57	1.138,73	1.172,90	1.208,08	1.244,32	1.281,65

OBS: Fica assegurado vencimento básico não inferior ao salário mínimo para jornada de 40 horas semanais, garantida a proporcionalidade em caso de jornada inferior (Art. 17 da Lei nº 19.973/2013)

40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL															
4ª Série do Ensino Fundamental	I	880,00	883,52	887,05	890,60	894,16	897,74	901,33	904,94	908,56	912,19	915,84	919,50	923,18	926,87	944,47
4ª Série do Ensino Fundamental	II	924,00	927,70	931,41	935,13	938,87	942,63	946,40	950,18	953,99	957,80	973,41	1.002,62	1.032,69	1.063,67	1.095,58
Fundamental	III	970,20	974,08	977,98	981,89	985,82	989,76	1.003,24	1.033,34	1.064,34	1.096,27	1.129,16	1.163,03	1.197,92	1.233,86	1.270,88
Fundamental	IV	1.018,71	1.022,78	1.033,99	1.065,01	1.096,96	1.129,87	1.163,76	1.198,67	1.234,63	1.271,67	1.309,82	1.349,12	1.389,59	1.431,28	1.474,22
Intermediário	V	1.130,57	1.164,49	1.199,43	1.235,41	1.272,47	1.310,64	1.349,96	1.390,46	1.432,18	1.475,14	1.519,40	1.564,98	1.611,93	1.660,28	1.710,09

OBS: Fica assegurado vencimento básico não inferior ao salário mínimo, para jornada de 40 horas semanais, garantida a proporcionalidade em caso de jornada inferior (Art. 17 da Lei nº 19.973/2013)